



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

EMENDA ADITIVA Nº01/2021 AO PROJETO DE LEI Nº016/2021-LOA-2022/ALENQUER

Dispõe sobre a Emenda Aditiva ao Projeto de Lei do Orçamento Anual Nº016/2021/LOA/2022 de Alenquer/PA e dá outras providências.

Considerando o Art. 166, § 3º da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e Regimento da Câmara;

Considerando o Requerimento dos Vereadores que encaminha as Emendas para apreciação do Plenário;

Considerando o Parecer das Comissões, em comum acordo às normas Regimentais Internas da Câmara;

Considerando o Parecer das Assessorias Técnicas Jurídica e Contábil da Câmara;

Considerando a ausência e a necessidade de incluir Anexo ao Projeto de Lei.

RESOLVE: Aprovar esta Emenda Aditiva, nos termos abaixo:

Art. 1º - Devido ausentes no Projeto de Lei/LOA-2022, incluir os Anexos previstos no art. 5º da LRF, LC-101/2000:

JUSTIFICATIVA: Ausência dos Anexos, cumprimento de obrigação exigida em lei, a saber.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I-demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II-documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

§1º despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§2º refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

Câmara Municipal de Alenquer
Aprovado em 14/12/2021 discussão
por 14 vereadores presentes.
Alenquer, em 14/12/2021

Rua Dr. José Leite de Melo s/nº, Planalto – CEP. 68.200-000 - Alenquer-Pará
e-mail: camaraalenquer@gmail.com



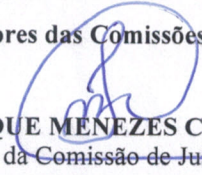
Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

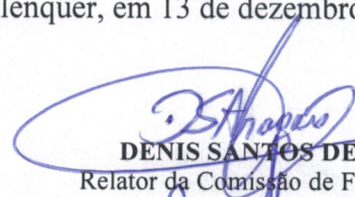
Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Alenquer, em 13 de dezembro de 2021.

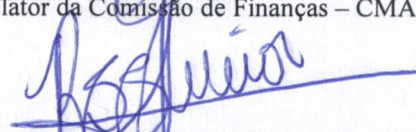
1-Relatores das Comissões Permanentes:


IZAQUE MENEZES CIPRIANO
Relator da Comissão de Justiça – CMA


DENIS SANTOS DE ARAGÃO
Relator da Comissão de Finanças – CMA

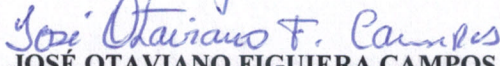
2-Presidentes das Comissões Permanentes:



JOÃO DAMASCENO F. NETO
Presidente da Comissão de Justiça – CMA

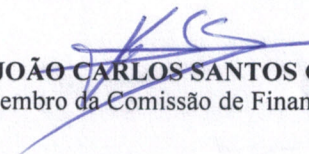

RAIMUNDO SIVAL DE S. T. JUNIOR
Presidente da Comissão de Finanças – CMA

3-Demais Membros das Comissões Permanentes:

ANANIAS ARRUDA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Justiça – CMA


JOSÉ OTAVIANO FIGUEIRA CAMPOS
Membro da Comissão de Finanças – CMA


JOSÉ ROZENILDO LOPES PEREIRA
Membro da Comissão de Justiça – CMA


JOÃO CARLOS SANTOS CHAGAS
Membro da Comissão de Finanças – CMA

Câmara Municipal de Alenquer
Aprovado em 14/12/2021 discussão
por unanimidade dos vereadores presentes.
Alenquer, em 14/12/2021

Presidente